

28 NOV. 2013

Nº 977/2013

8



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007/2013

Altera a redação do § 2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal de Fundão, que trata da vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º e 2º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou, e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O § 2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, de 01 de Abril de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 50 (...)

§ 1º (...)

§ 2º Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado para o exercício do cargo o Presidente da Câmara Municipal, respeitados os princípios estabelecidos nesta Lei e em legislação complementar.”

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 28 de novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TÓFOLI

Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PMN)

EVERALDO DOS SANTOS

Vice-Presidente (PSB)

ANGELA MARIA C. PEREIRA

Secretária (DEM)